LEI Nº 2.770 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

ACRESCE O ART. 147-A, À LEI Nº 1.963/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo IX, Seção II, Subseção VII da Lei 1963/92, fica acrescido do art. 147a, com a seguinte redação:

"Art. 147a - Ao servidor público municipal, nomeado na forma da Lei para o exercício de cargo de natureza de agente político, e que possua remuneração por meio de subsídio, aplica- se o disposto no artigo anterior."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de agosto de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.